

**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA****EDITAL**

Edital EMERON Nº 22 / 2025 - DIREMERON/EMERON

A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, por intermédio do Centro de Memória do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CM, no uso de suas atribuições e com base na Resolução CNJ nº 324/2020 (art. 3º, incisos II e XVI), que estipula a promoção da cidadania, da educação e do acesso ao patrimônio cultural do Poder Judiciário por meio de programas e atividades voltadas à sociedade, torna público o presente Edital para selecionar escolas das redes de Ensino Fundamental II e Ensino Médio (municipal e estadual) do município de Porto Velho/RO para participarem do Programa “A Escola no Judiciário” – Edição 2026.

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto selecionar escolas das redes privadas e públicas, municipal e estadual, de Ensino Fundamental II e Ensino Médio, na circunscrição do município de Porto Velho/RO, para participarem do Programa “A Escola no Judiciário” – Edição 2026, que consiste em visitas guiadas na sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, com destaque para o Primeiro Tribunal Pleno do Estado de Rondônia, onde será realizada uma simulação do júri com os estudantes.

Art. 2º. Os participantes também farão uma visita guiada ao prédio do Centro de Memória do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para conhecer a Sala da Justiça, Museu dos 07 (sete) Samurais e a Exposição Permanente da Justiça Rápida, tendo como objetivo promover a aproximação entre o Poder Judiciário e a comunidade escolar, permitindo que os estudantes conheçam os serviços, a história da criação e a evolução do PJRO, fomentando noções de justiça, direito e cidadania, em consonância com os valores da Emeron.

**CAPÍTULO II  
DAS VAGAS E PÚBLICO ALVO**

Art. 3º. O público alvo são os Alunos de Ensino Fundamental a partir da 4º série e Ensino Médio das escolas privadas públicas situadas em Porto Velho.

Art. 4º. Escolas particulares poderão participar do Programa, desde que custeiem todas as suas despesas, não gerando qualquer tipo de ônus para o Centro de Memória.

Art. 5º. Serão disponibilizadas, no máximo, 02 visitas por cada escola participante para o ano de 2026.

Art. 6º. Cada visita guiada deverá ter um grupo de, no mínimo 20 (vinte), e no máximo 30 (trinta) participantes, incluindo nesse quantitativo pelo menos 1 (um) acompanhante responsável pelos alunos, indicado pela escola participante.

Art. 7º. Em caso de estudante com deficiência, a escola deverá enviar um responsável para o acompanhamento devido.

**CAPÍTULO III  
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 8º. Poderão se inscrever para o Programa as escolas privadas e públicas e privadas, na circunscrição do município de Porto Velho/RO, que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Possuir turmas de Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio;
- II - Preencher devidamente a Ficha (ANEXO I) disponibilizada no Google Forms;
- III - Designar um professor ou coordenador como responsável pelo contato e acompanhamento do grupo de alunos durante toda a visita;
- IV - Garantir que os alunos e professores sigam as normas de conduta e segurança estabelecidas pelo Tribunal de Justiça durante a visita;
- V - Enviar em até 05 dias úteis do evento, nome, cpf e contato de todos os alunos e os responsáveis que participaram da visita.

**CAPÍTULO IV  
DA PARTICIPAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS**

Art. 9º. Será disponibilizado pela EMERON o transporte e alimentação dos alunos de escolas da rede pública.

**CAPÍTULO V  
DA PARTICIPAÇÃO DE ESCOLAS PRIVADAS**

Art. 10. As escolas da rede privada deverão se responsabilizar integralmente pelo transporte e alimentação dos alunos.

Art. 11. As escolas selecionadas deverão providenciar a coleta de assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz dos professores participantes, dos alunos maiores de idade e dos pais ou responsáveis dos alunos menores de idade.

Art. 12. O modelo padrão do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz será fornecido pelo Centro de Memória no momento da confirmação do agendamento da visita.

Art. 13. A escola deverá entregar a cópia de todos os Termos de Autorização de Uso de Imagem e Voz assinados à unidade responsável pelo Programa, com no máximo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da visita, sob pena de impedimento de participação do aluno que não portar a autorização.

Parágrafo único. No mesmo prazo, a escola participante deverá indicar 1 (um) acompanhante responsável pelos alunos.

Art. 14. O Tribunal de Justiça garante que o tratamento dos dados pessoais e o uso das imagens coletadas durante o Programa serão realizados em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins de divulgação institucional.

Art. 15. Os termos de autorização serão eliminados conforme tabela de temporalidade e procedimentos estipulados na política de gestão documental e memória.

Art. 16. A escola deverá preencher o campo específico na Ficha de Inscrição (Anexo I) que confirma a ciência e o compromisso em realizar a coleta das autorizações.

**CAPÍTULO V  
DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO**

Art. 17. O Período de Inscrição será de 17 de outubro até 17 de novembro de 2025.

Art. 18. As escolas deverão se inscrever através do Google Forms, através do link: [Clique Aqui](#).

Art. 19. Após a seleção das escolas participantes, o Centro de Memória entrará em contato com cada uma delas para envio de informações e dos Termos de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

Art. 20. O resultado das inscrições será disponibilizado no dia 24 de novembro de 2025 no site oficial da EMERON;

Art. 21. O cronograma do Edital se dará da seguinte forma:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Lançamento do Edital	dia 17 de outubro de 2025
Período de Inscrição	de 17 de outubro até 17 de novembro de 2025
Análise das Inscrições e Seleção	de 18 de novembro até 21 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado	dia 24 de novembro de 2025
Contato para Agendamento das Visitas	inicia-se dia 26 de novembro de 2025

**CAPÍTULO VI  
DO CRONOGRAMA DAS VISITAS**

Art. 22. O Período de Realização das Visitas será entre março a novembro de 2026, exceto nos períodos de feriados, recessos e correições do Judiciário.

Art. 23. O agendamento das datas e horários específicos para cada escola selecionada será realizado em contato direto com a unidade responsável pelo Programa, a partir de novembro de 2025, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade da agenda do Centro de Memória.

Art. 24. No turno da manhã as visitas ocorrerão das 8h às 11h, e no período vespertino será das 14h às 17h.

Art. 25. As visitas poderão ocorrer no período da manhã ou da tarde, devendo a escola participante optar pelo horário no ato da inscrição, não sendo garantido que o horário escolhido será o da visita, ficando à critério do Centro de Memória informar data e horário disponíveis com a antecedência mínima de 24 horas do horário marcado.

Art. 26. O Centro de Memória poderá alterar o cronograma das visitas conforme modificações no calendário institucional da EMERON, sem qualquer responsabilidade para a Unidade, sendo comunicado previamente a Escola.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A inscrição da escola implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 28. Casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Centro de Memória do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Des. ALEXANDRE MIGUEL  
Diretor da EMERON



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MIGUEL, Diretor (a) da Emeron, em 18/10/2025, às 19:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5195774 e o código CRC CB4EAA2E.

## PORTARIAS

Portaria n. 316/2025-Emeron

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Resolução nº 174/2020-TJRO](#), publicada no DJE nº 089 de 18/5/2015,

Considerando o que consta na [Resolução n. 020/2014-PR](#), que estabelece os valores e os procedimentos para a concessão de diárias, Indenização de Deslocamento Intermunicipal e passagens aéreas no Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

Considerando o que consta na [Instrução n. 112/2023-TJRO](#), que dispõe sobre a instituição do módulo de diárias no eGesp e os procedimentos de solicitação, concessão e prestação de contas de diárias, Indenização de Deslocamento Intermunicipal e passagens aéreas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

Considerando o Protocolo n. [2025/241697](#), constante no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp),

R E S O L V E:

CONCEDER diárias e passagens aéreas ao senhor abaixo relacionado, pelo deslocamento à comarca de Porto Velho/RO, para ministrar palestra no Seminário “Mulher Segura: Reflexões e Ações contra a Violência”.

Cadastro	Nome	Na qualidade de	Município de Origem	Data Início	Data Fim	Qtd.
5182794	FRANCISCO TOJAL DANTAS MATOS	Colaborador	Recife-PE	23/11/2025	25/11/2025	2 ½

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MIGUEL, Diretor (a) da Emeron, em 21/10/2025, às 12:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5201187 e o código CRC F7A1D95D.